



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI MUNICIPAL Nº 1726/2026
DE 18 DE JUNHO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER JETON AOS MEMBROS TITULARES
DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 13/2026, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder "Jeton" aos membros titulares da Comissão de Regularização Fundiária - REURB.

Art. 2º - Fica atribuído, aos membros titulares da Comissão de Regularização Fundiária - REURB, os quais são nomeados pelo Prefeito Municipal, o Jeton no valor de R\$ 210,52 (duzentos e dez reais e cinquenta e dois centavos) por reunião, até o limite máximo de 04 (quatro) reuniões mensais, mesmo que as convocações mensais realizadas pelo presidente da comissão ultrapasse este número, atendendo a necessidade, o interesse público e o bom andamento dos trabalhos.

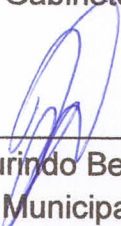
Parágrafo primeiro: os valores percebidos a título do disposto no caput do artigo não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

Parágrafo segundo: o valor do Jeton será reajustado anualmente na mesma data e pelo mesmo índice da revisão geral anual dos vencimentos.

Art. 3º - Os membros suplentes da comissão, somente terão direito à percepção do Jeton de que trata esta Lei, quando convocados, por impedimento ou impossibilidade do exercício das atividades por algum dos titulares, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026.



Gilmar Laurindo Bellini
Prefeito Municipal